

# O BONJESUENSE

### Órgão Oficial do Município de Bom Jesus do Itabapoana Criado pela Lei 655 de 06 de outubro de 2001

**Ano XXII** O BONJESUENSE

Edição 727

26 de Outubro de 2023

#### **PODER EXECUTIVO**

**PrefeitoMunicipal** 

Paulo Sérgio Travassos do Carmo Cyrillo

Otávio Amaral de Carvalho

#### <u>ÓRGÃO DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO</u>

Chefe de Gabinete Raphael de Souza Garcia Marques
Secretário Municipal de Governo
Diego Medeiros Zanon
Controlador Geral de Município Sergio Roberto Arenari Garcia Filho Advogado Geral do Município

Raquel de Souza Pereira Correia

Procuradoria Jurídica

Ronaldo Borges de Abreu **Paulo Vitor Souza Fontes** 

Jessica Sancção Alves Márcio Nunes Rodrigues

<u>ÓRGÃO DE AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO</u>

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

#### Leonardo Degli Esporte Garcia

Secretário Municipal de Finanças Carlos Alberto Faneli Laurindo

Secretário Municipal de Cultura. Turismo e Urbanismo

José Geraldo de Oliveira Moraes

Secretário Municipal de Saúde

Marcia Alessandra Azevedo da Silva

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Fabio de Mello Lins da Silva

Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Leonardo Gualande Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos

Mauricio Silva Zanon

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Ivana dos Santos Gomes

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Angelica Cristina Nagel Hullen

#### ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Claudio Figueiral Ribeiro

#### <u>ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL</u>

2º Distrito: Calheiros Antonio José da Silva 3º Distrito: Rosal Paulo Sérgio Rosa 4º Distrito: Carabuçu

Bruno Turques Schuab

5º Distrito: Pirapetinga de Bom Jesus

Tarciso Rodrigues de Souza

6º Distrito: Serrina

CRISTIANO DA ROCHA VILELA.

7º Distrito: Barra do Pirapetinga **Manoel Florenço da Roza** 8º Distrito: Usina Santa Maria 8° Distrito: Usina Santa Maria Aldemir Marinato Torres 9º Distrito: Usina Santa Izabel José Ricardo Ferreira Pavão 10º Distrito: Bom Jardim Antônio Dias da Silva

PODER LEGISLATIVO

Presidente Leonardo Dutra de Carvalho Samuel Junior Soares de Aguiar

Maycon Chaves da Silva

Cleber Reis do Nascimento

#### **DEMAIS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO**

Antonio da Silveira Costa Clério Tadeu da Silva Denislauro da Silva Possidonio Eduardo Alves Paiva Luciara Amil Nunes Azevedo José Luiz Rezende do Carmo Marcelo Vieira Pereira Moacir Oliveira de Almeida Sérgio Ney Borges Crizostomo



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro **GABINETE DO PREFEITO** 

#### DECRETO Nº 2.143 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do concurso público nº 01/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que após análise e ponderações do Juízo da 1º Vara do Trabalho da Comarca de Itaperuna/RJ, o Ministério Público do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, na ACPCiv 0098800-49.2006.5.01.0471, foi concluído que o "Edital de Prorrogação do Concurso Público nº 01/2019" realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, datado de 09/01/2023, tratou de publicização da retomada da contagem do prazo e continuidade do chamamento dos concursados, formalidade esta para fins de publicizar a retomada do prazo da Lei Complementar 173/20, que apenas suspendeu, e não obstou eventual nomeação em cargo vacante;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de validade do concurso público, por igual período, na forma prevista no artigo 37, III da CF/88;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados por 02 (dois) anos os prazos de validade dos Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, número 01/2019, edital nº 01/2019 SAAE, edital nº 01/2019 SAÚDE, edital nº 02/2019 EDUCAÇÃO, edital nº 03/2019 ADMINISTRAÇÃO GERAL e edital nº 04/2019 GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 20 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana/RJ

Firagem: 500 exemplares

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

#### DECRETO № 2144, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 84 da LOM, em especial pelo que é estabelecido na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

CONSIDERANDO que o município possui autorização prévia contida na LOA 2023 para abertura de créditos adicionais suplementares;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do Artigo 84°, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a lei 1.716, sancionada em 25 de outubro de 2023;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, em razão da lei nº lei 1.716, sancionada em 25 de outubro de 2023, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de R\$1.652.287.00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil. duzentos e oitenta e sete reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	733	10.301.0106.2762.2762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	160.744,78
FMS	734	10.301.0106.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	393.635,24
FMS	735	10.302.0109.2762.2762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	29.411,49
FMS	736	10.302.0109.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	42.817,33
FMS	737	10.302.0109.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	1.025.678,16
				Total		1.652.287,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que compreende a parcela do mês de setembro de 2023 e acerto de contas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8. Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro. de que trata o artigo 1.º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO/CYRILLO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 2.145. DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de Finados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Feriado Nacional de 02 de novembro, em que é celebrado o dia de Finados:

CONSIDERANDO a discricionariedade e conveniência da Administração Pública;

#### DECRETA:

- Art. 1° Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta de Bom Jesus do Itabapoana/RJ no dia 03 de novembro de 2023, em virtude do Feriado Nacional de Finados.
- § 1º Na data referida no caput deste artigo, poderão ser instituídos plantões, a critério dos titulares dos órgãos da Administração Direta, nos casos julgados necessários, decisão que vinculará as entidades da Administração Indireta a elas subordinadas.
- § 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades de saúde, segurança pública, assistência social e demais serviços essências, cujas atividades não possam sofrer
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 25 de outubro de 2023.



CNPJ: 32.233.059/0001-16 www.cidennf.com.br @cidennf Secretaria Executiva

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

- 1 CONTRATO DE PROGRAMA Nº 040/2023
- 2 Celebrado entre os municípios: Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Porciúncula e Quissamã, que integram o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF.
- 3 Objeto: prestação regionalizada, em regime de gestão associada através do desenvolvimento de atividades pelo CIDENNF, na qualidade de representante, dos serviços públicos de operação, manutenção, adequação, reforma e ampliação dos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, no âmbito da área urbana dos MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, ou seja, dos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Conceição de Macabu, Italva, Porciúncula e Quissamã, doravante simplesmente denominados "SERVIÇOS", mediante a realização de licitação, sob a modalidade de concorrência, para firmar contrato de concessão para prestação dos serviços.
- 4 Prazo: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) anos a partir da data de sua celebração, prorrogável, automaticamente, pelo prazo necessário ao integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Concessão a ser firmado entre o CIDENNF e a futura CONCESSIONÁRIA, independentemente de manifestação das PARTES, para que haja coincidência com o prazo de vigência do CONTRATO DE CONCESSÃO. 5 - Valor: item 6.1, "m"- Custeio, rateado entre os MUNICÍPIOS CONSORCIADO, da contratação de assessoria técnica na análise das propostas dos licitantes no processo de concorrência pública para a concessão dos serviços; item 6.1, "o"-Repasse da parte equivalente a 2,00% (dois por cento) da primeira parcela da outorga fixa, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA, a entidade reguladora para custeio de das atividades regulatórias e fiscalizatórias, como forma a garantir sua autonomia financeira, no prazo de 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

6 - Data de assinatura: 11 de outubro de 2023.

Campos dos Goytacazes (RJ), 20 de outubro de 2023.

Maua MELLIA Carlos Vinicius Viana Vieira Secretário Executivo do Cidennf



Poder Executivo Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Saúde

#### **EXTRATO**

O Município de Bom Jesus do Itabapoana torna público que, na data de 23 de outubro de 2023, celebrou Convênio 002/2023 junto ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O presente tem por objeto o custeio dos serviços contratualizados referentes à Rede de Urgência e Emergência, por meio do recurso do Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Região de saúde Noroeste Fluminense e recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde- Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio de Janeiro e Municípios, conforme disposto na Portaria GM/MS Nº 331 de 24 de março de 2023.

#### DO VALOR:

O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ R\$ 2.116.621,44 (dois milhões, cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) e se constitui de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana de acordo com os valores discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MENSAL

TOTAL

1.RECURSOS FONTE FEDERAL

R\$235.180,16

R\$ 2.116.621.44

ENS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

ortaria GM/MS Nº 331 de 24 de março de 2023

O presente CONVÊNIO vigorará retroativamente a partir de 01 de abril de 2023, pelo período de 24 (vinte e quatro meses), podendo ser prorrogado, por interesse do CONVENIADO e anuência do CONVENENTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93).

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de outubro de 2023.





Poder Executivo Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Secretaria Municipal de Saúde

#### EXTRATO

O Município de Bom Jesus do Itabapoana torna público que, na data de 23 de outubro de 2023, celebrou Convênio 001/2023 junto ao HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O presente tem por objeto o custeio dos serviços de saúde cotratualizados e cofinanciados confo do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser disponibilizado aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, relativo ao auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, referente à diferença entre os saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018 e o montante estabelecido na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

#### DO VALOR :

O valor total estimado para a execução do presente convênio importa em R\$ R\$ 2.153.092,89 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) e se constitui de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana de acordo com os valores discriminados abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORCAMENTÁRIA

MENSAL

TOTAL

1.RECURSOS FONTE FEDERAL

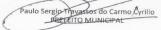
R\$ 2.153.092,89

FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Portaria GM/MS Nº 96 de 07 de fevereiro de 2023 (Anexo Portaria GM/MS Nº 443 de 03 de abril de 2023)

O presente CONVÊNIO vigorará <u>retroativamente</u> a partir de 27 de abril de 2023, findando-se em 31 de dezembro de 2023.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, 24 de outubro de 2023





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.714, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Denomina Espaço Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica denominado CRAS Elzimar de Araújo Chagas Borges -Mazinha, o CRAS situado no Bairro Bela Vista, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 24 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO EYRILLO Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro Gabinete do Prefeito

LEI № 1.716, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, RJ, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, através de Decreto, no valor de R\$1.652.287,00 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais) no orçamento do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse ao exercício de 2023, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Ficha	Função Programática	Elemento de despesa	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)
FMS	733	10.301.0106.2762.2762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	160.744,78
FMS	734	10.301.0106.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	393.635,24
FMS	735	10.302.0109.2762.2762	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.1.90.11.00	605	29.411,49
FMS	736	10.302.0109.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	3.3.90.36.00	605	42.817,33
FMS	737	10.302.0109.2762.2762	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	605	1.025.678,16
			Total		1.652.287,00	



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro *Gabinete do Prefeito* 

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências Fundo a Fundo, Governo Federal, Ministério da Saúde, para cumprimento da Lei 14.434 de 2022, e ADI 7.222 do STF, de acordo com os repasses da União. Repasse feito através da Portaria GM/MS nº 1.355, de 27 de setembro de 2023, que compreende a parcela do mês de setembro de 2023 e acerto de contas dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2023, o recurso proveniente desta portaria, está depositado na agência 0178, conta bancária específica nº 624016-8, Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Fica autorizado o remanejamento de um elemento de despesa para outro, de que trata o artigo 1.º, por meio de Decreto Suplementar, respeitando o valor total aprovado nesta Lei de Crédito Adicional Especial, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Itabapoana-RJ.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar eventuais adequações necessárias no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Itabapoana, em 25 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro *Gabinete do Prefeito* 

PORTARIA Nº. 229/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1°. Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 22.072 de 20 de outubro de 2023, o Senhor VITOR MARTINS CORREA, mat. 9387 do Cargo de Agente Administrativo I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 20 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 23 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CÁRMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro *Gabinete do Prefeito* 

PORTARIA Nº. 230/23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

**Art.1°.** Exonerar, *a pedido*, nos moldes do processo administrativo nº 22.141 de 20 de outubro de 2023, a Senhora **MICHELLE PEREIRA LESSA SIMÕES**, mat. 9588, cargo de **Farmacêutica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 23 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana-Rj, em 23 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Ploreito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro *Gabinete do Prefeito* 

PORTARIA Nº. 231/23 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas nas Leis Decreto nº 20.910, DE 6 DE JANEIRO DE 1932, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000), Decreto nº 6.971 de 17 de novembro 2022 e lei 7.357 de setembro de 1985,

RESOLVE:

Art.1º- Constituir e nomear, a partir desta data, uma comissão formada pelos servidores, Senhor **José Renato Melo Negri** – Senhora **Marília Seufetelli e** Senhor **Felipe Roberto Amaral Ferreira do Valle**, respectivamente, Contador Público; Divisão de Gestão Fiscal e Coordenador Contábil, sob a presidência do primeiro, para que procedam a toda e qualquer AVALIAÇÃO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR constantes da minutas de Decretos de cancelamentos (fis. 03 a 28) do Processo Administrativo nº 18.498 de 29 de agosto de 2023, relativos à Prefeitura, Fundos e SAAE.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 30 de outubro de 2023, pelo prazo de 30 (trinta), podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período.

Art.3º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 25 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 232/23, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, SR. PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO, no uso de suas atribuições legais e, em especial daquelas estabelecidas no art.84, II, da Lei Orgânica do Município,

Art.1° - Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, os seguintes membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, composto por membros de órgãos governamentais e da sociedade civil organizada, conforme a Lei Municipal N.º 574, de 19 de junho de 2000, no período de 26 de Outubro de 2023 a 26 de Outubro de 2024, sendo:

#### Recondução dos membros Governamentais:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos Mauricio Silva Zanon
- 2. Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro Luiz Claudio dos Santos
- 3. Instituto Federal Fluminense

Célia Maria Peixoto de Macedo

- 4. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Rosal
  Marcelo Glória de Almeida Associação dos Produtores de Leite de Rosal
  José Geraldo dos Reis Aguiar Associação de Produtores e Moradores de Monte Belo, Santa Fé, Volta Grande e Piedade
- Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Pirapetinga
   Glevson Moreira Pires Associação de Produtores de Leite de Pirapetinga
- 6. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Calheiros
  Carlos Alberto Gonçalves Teixeira Associação de Desenvolvimento Rural e Urbano de Calheiros



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DO PREFEITO

- 7. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Arraial Novo Sebastião Inácio Gualandi - Associação de Moradores e Produtores Rurais do Cachoeirão e Região
- 8. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Carabuçu/Mutum

Washington de Assis Nogueira - Associação de Produtores Rurais de Carabuçu

- Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Serrinha
   Paulo Sergio Rodrigues Faria
- 10. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Bom Jardim Antonio Dias da Silva
- 11. Recondução do Membro Representante dos Agricultores Familiares de Barra de Pirapetinga

Fabrício Rodrigues da Silva - Associação dos Produtores de Leite e Café Vale do Itabapoana

Art.5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando os seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, RJ, em 26 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO.
Profesio Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro *Gabinete do Prefeito* 

LEI N.º 1.715, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Denomina Espaço Público.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ, DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica denominado CRAS Natalino Firmo, o CRAS situado no Bairro Santa Terezinha, no Município de Bom Jesus do Itabapoana, RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em 24 de outubro de 2023.

PAULO SERGIO TRAVASSOS DO CARMO CYRILLO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro *Gabinete do Prefeito* 

#### DECRETO Nº 2142, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe de convocação para Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, edição 2024 – etapa Intermunicipal, a ser realizada no Município de Bom Jesus do Itabapoana/RJ, em parceria com o Município de Italva/RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Federal nº11.697, de 11 de Setembro de 2023 que convoca em caráter extraordinário a Conferência Nacional de Educação – CONAEE, edição 2024 e tendo em vista o Processo Digital nº\_/2023;

#### DECRETA:

- Art. 1º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação CONAEE, EDIÇÃO 2024 Etapa Intermunicipal , terá como tema a implementação do novo Plano Municipal de Educação PME, decênio 2024-2034.
- Art. 2º A Etapa Intermunicipalda referida Conferência, além do Município de Bom Jesus do Itabapoana, contará com a participação do Município de Italva, representados através de sua Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 3º O objetivo geral da Conferência Etapa Intermunicipal é o debate sobre o tema central, contribuindo para a elaboração de diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o Plano Nacional de Educação PNE 2024-2034, com a participação efetiva de segmentos educacionais e setores da sociedade civil, como também eleger representantes/delegados/as para posteriormente integrarem a Conferência Estadual de Educação do Rio de Janeiro.
- Art. 4º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação CONAEE, EDIÇÃO 2024
   Etapa Intermunicipal, será realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2023, no Colégio Estadual Padre, neste Município, conforme segue:
  - I- Credenciamento Dia 23/10/2023;
  - II- Solenidade de Abertura Dia 23/10/2023;
  - III- Plenária de aprovação do Regimento da Conferência Dia 23/10/2023;
  - IV-Palestra Magna Dia 23/10/2023;
  - V- Desenvolvimento dos Colóquios e das Plenárias de eixostemáticos de I a VII 24/10/2023;
  - VI- Plenária Final 24/10/2023





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana Estado do Rio de Janeiro *Gabinete do Prefeito* 

Art. 5º A Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, EDIÇÃO 2024 – Etapa Intermunicipal, terá como TEMA CENTRAL: "PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (2024-2034): POLÍTICA DE ESTADO PARA A GARANTIA DA EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO, COM JUSTIÇA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL", e será realizada com a articulação do Fórum Municipal Educação, das Prefeituras e Secretarias de Educação dos Municípios de Bom Jesus do Itabapoana e Italva, para o desenvolvimento dos eixos de I a VII, que serão discutidos a partir dos seguintes eixos temáticos:

**Eixo I -** O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;

**Eixo II -** A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;

Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;

Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;

Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia dodireito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão de forma segura e saudável.

Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;

Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

 Art. 6º A Comissão Organizadora da Conferência Nacional Extraordinária de Educação
 CONAEE, EDIÇÃO 2024 – Etapa Intermunicipal, será constituída por integrantes dos Municípios participantes, constantes no art. 2º.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAEE, EDIÇÃO 2024 – Etapa Intermunicipal, observadas as legislações vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus de Itabapoana, RJ, em 11 de outubro de 2023.





### **CORONA VÍRUS**

# ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DO COVID-19



Higienizar as mãos com água e sabão, e com álcool gel a 70%, sempre que necessário.



Evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos sujas. Ao tossir ou espirrar use lenço descartável.



Evitar ir em locais com aglomeração de pessoas.



Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.



Procurar atendimento médico imediato ao apresentar sinais e sintomas relacionados às doenças respiratórias e intestinais.

